



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

ATA DA REUNIÃO DOS CONSELHOS DO PREVIGARAPAVA

Aos 12 dias do mês de maio de 2021, às 13h30min, os Conselheiros administrativos e fiscais do PREVIGARAPAVA se reuniram com a Diretoria Executiva da Entidade na sede do instituto. Estavam presentes na ocasião os seguintes membros do Conselho Administrativo: **APARECIDA DONIZETI DE OLIVEIRA BASSO, NILTON ALVES MOREIRA, ENIO RICARDO VICENTINI, MARIO FERNANDO DIB, DÉBORA ESTER DOS SANTOS e CARMEM MARIA TROMPIERI.** Do conselho fiscal compareceram os Srs. **JOSÉ LUIZ SAID, ANDRÉ LUIZ MATTAR e HUMBERTO JANES DOS SANTOS.** Estavam ainda presentes os seguintes membros da Diretoria Executiva: **Reginaldo de Souza (Diretor Presidente), Geza Maria Mendonça Ladislau (Diretora de Administração e Finanças) e Cláudio Eustáquio Filho (Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos).** Presente também o assessor terceirizado desta Unidade Previdenciária na condição de convidado do Conselho. Verificado o quórum que restou positivo o diretor presidente REGINALDO DE SOUZA deu início à reunião que tratou dos seguintes temas: Antes de dar início à reunião foi aproveitada a oportunidade para eleição do novo presidente do Conselho Fiscal, ante o falecimento do DD. Sr. BOLIVAR LEAL FONSECA, sendo que, desde o falecimento do antigo ocupante do cargo de presidente esta é a primeira oportunidade em que todos os Conselheiros Fiscais conseguiram se reunir, tendo em vista os imprevistos causados pela pandemia sanitária de Covid-19. Após deliberarem elegeram por unanimidade o Sr. **ANDRÉ LUIZ MATTAR** como novo presidente do Conselho Fiscal, valendo a presente ata como termo de posse. No mais vale salientar que neste

lekar



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

momento todos os presentes estão tomando todos os cuidados necessários, com uso de máscara e utilização de álcool gel. Iniciando-se a pauta diária: 1) De início foram submetidos aos senhores conselheiros os balancetes da receita e da despesa dos meses de **JANEIRO/2021**, **FEVEREIRO/2021** e **MARÇO/2021** os seguem devidamente **APROVADOS POR UNANIMIDADE**. 2) Fica aprovada ainda a manutenção da atual alocação dos investimentos da pequena reserva financeira de que dispõe a entidade, tomando-se sempre por base a maior liquidez possível. 3) No mais o Conselho foi informado de que recentemente esta Entidade oficiou à Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, o Ministério Público e o Tribunal de Contas a respeito das diferenças existentes (a menor) entre os valores mensais devidos a este Instituto e aqueles efetivamente repassados pela Prefeitura Municipal de Igarapava, sendo certo que, em decorrência de referidos ofícios, a Câmara Municipal requisitou a participação desta Entidade, bem como do Poder Executivo em audiência realizada de forma virtual para que se explicasse referidas diferenças, ocasião na qual o Exmo. Prefeito Municipal, que se fez presente em referida reunião, justificou a diferença no valor dos repasses no fato da Prefeitura Municipal não possuir disponibilidade financeira frente aos necessários investimentos na área da saúde em especial no atendimento às pessoas infectadas pelo novo coronavírus, sendo certo que, em referida ocasião, o Executivo foi mais uma vez informado sobre a necessidade de regularização dos repasses sob pena de nunca se atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, além de ter sido cientificado das consequências de tal falta de repasses, sendo certo que os vereadores presentes na referida sessão também foram cientificados da atual situação financeira da Entidade, bem como de todo o histórico de falta

elas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/ME: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

de repasses da administração pública direta ao Instituto, o que nos trouxe até a presente situação em que dependemos mensalmente dos repasses realizados pela Prefeitura sob pena de não sermos capazes de arcar com o pagamento de nossa folha de segurados e beneficiários uma vez que as reservas financeiras do Instituto chegaram muito próximo do esgotamento diante da histórica falta de repasses regulares a esta Entidade Previdenciária. 4) O conselho foi informado ainda sobre a publicação do Decreto Municipal nº. 2.431/2021 que determina a realização de recadastramento de todos os servidores ativos e inativos de 10/05/2021 até 10/06/2021. Apesar de haver dúvidas quanto à competência do Chefe do Executivo para determinar referido procedimento ao Instituto de Previdência (que por gozar do status de autarquia possui independência e autonomia administrativa) e até mesmo à Câmara Municipal, que se trata de Poder autônomo, fato é que se reconhece a importância de se atualizar a atual base de dados de servidores para que se possa estudar os impactos de referidas informações junto ao cálculo atuarial a ser realizado, contudo, não se pode esquecer que estamos passando por uma pandemia sanitária mundial e que, no caso específico do Município de Igarapava o número de novos casos vem crescendo cada vez mais, além do fato de que os segurados deste RPPS são, em sua maioria, idosos e portadores de comorbidades pertencentes ao grupo de risco, razão pela qual, muito embora este Instituto já tenha adotado a iniciativa de atualizar a sua base de dados ao passo em que vem sendo espontaneamente procurado por vários de seus segurados, fato é que se faz necessário refletir sobre a possibilidade de se implementar na prática todos os procedimentos indicados no Decreto nº. 2.431/2021, em especial no que toca ao curto prazo assinado para a conclusão dos trabalhos, vez que isso



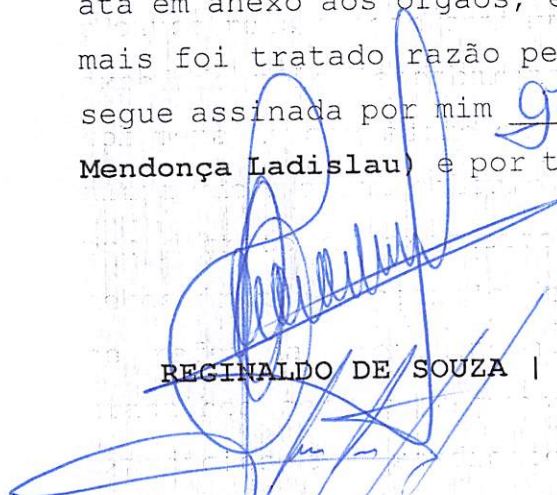
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, nº. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

poderá gerar aglomeração, sendo, portanto, necessário se avaliar sobre a viabilidade prática de se convocar referidos servidores, o que será devidamente estudado pela Diretoria Executiva da Entidade e aplicado da forma mais segura e responsável possível, visando a concretização de referida atualização (que como já mencionado reconhece-se como necessária) sem, contudo, expor nenhum de nossos segurados ao risco de contrair o novo coronavírus. Os conselheiros aprovaram referida providência de forma unânime sendo neste ato determinada a expedição de ofício ao Executivo Municipal com o envio de cópia da presente ata em anexo para que referido Ente seja cientificado dos termos retro mencionados. 5) No mais o conselho foi informado de que, muito embora o Executivo Municipal já tenha sido oficiado diversas vezes no passado para que se manifeste sobre o pagamento da dívida relativa à falta de repasses de verbas previdenciárias relativas a folha de auxílio doença (retroativa), sendo certo que já foram encaminhados inclusive os demonstrativos de cálculo para análise e providências, até o presente momento este instituto não teve nenhuma resposta sobre a intenção da administração em pagar ou parcelar referido débito. Em razão disso, os senhores conselheiros determinaram unanimemente que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal encaminhando-se novamente o demonstrativo de cálculos já apresentado em outras oportunidades e desta vez com cópia para a Câmara Municipal, Ministério Público e Tribunal de Contas para que se tenha uma resposta/posição em relação a referida dívida. O conselho aprovou ainda a expedição de ofício de cobrança destinado à Prefeitura Municipal para que regularize o pagamento do aporte devido a este Instituto que, atualmente, encontra-se em atraso. 6) Além das verbas tratadas no item





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP; CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776

anterior, o conselho foi informado que a Prefeitura Municipal também encontra-se inadimplente com 02 parcelas referentes ao aporte anual, razão pela qual também foi determinada a expedição de ofício de cobrança ao respectivo Ente. 7) Ao final o Conselho foi informado sobre a necessidade de pagamento de precatórios, os quais ao que tudo indica passarão a fazer parte das despesas do Instituto, sendo certo que, atualmente, já existe a necessidade de pagamento do valor de R\$177.805,12 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos) conforme ofício n°. 030493/2021 expedido pelo Desembargador Coordenador do DEPRE do TJ/SP, sob pena de sequestro de verbas. 8) O Conselho foi informado ainda que o atual calculo atuarial ainda não foi implementado por decreto do executivo municipal razão pela qual se faz necessária a expedição de ofício ao referido ente cobrando-se referida providência. 9) Para fins de otimização dos trabalhos servirá a presente ata como ofício em relação às expedições de expedientes de cientificação e de cobrança mencionados alhures, bastando o encaminhamento da presente ata em anexo aos órgãos, entes e entidades mencionadas. Nada mais foi tratado razão pela qual encerro a presente ata que segue assinada por mim gmLadislau (Geza Maria Mendonça Ladislau) e por todos os presentes abaixo indicados.


REGINALDO DE SOUZA | DIRETOR EXECUTIVO - PRESIDENTE

CLÁUDIO EUSTÁQUIO FILHO | DIRETOR DE BENF. E NEG. JURÍDICOS

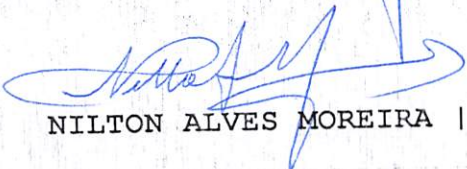
     




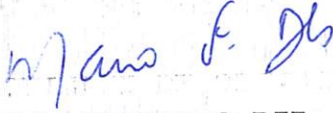
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
CNPJ/ME: 10.959.076/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA MACIEL, n°. 700, CENTRO
IGARAPAVA/SP, CEP. 14.540-000
FONE: (16) 3172-4776


APARECIDA DONIZETI DE OLIVEIRA BASSO | CONSELHEIRA ADM

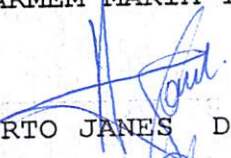
ENIO RICARDO VICENTINI | CONSELHEIRO ADM

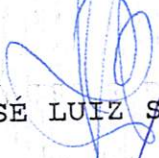

NILTON ALVES MOREIRA | CONSELHEIRO ADM



DÉBORA ESTER DOS SANTOS | CONSELHEIRA ADM


MARIO FERNANDO DIB | CONSELHEIRO ADM


CARMEM MARIA TROMPIERI | CONSELHEIRA ADM


HUMBERTO JANES DOS SANTOS | CONSELHEIRO FISCAL


JOSÉ LUIZ SAID | CONSELHEIRO FISCAL


ANDRE LUIZ MATTAR | CONSELHEIRO FISCAL